

EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026
(à MPV 1370/2026)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações: Ficam instituídos o Exame Nacional de Proficiência em Medicina (PROFIMED), com a finalidade de aferir competências essenciais para o exercício profissional, e o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED), com a finalidade de avaliar os cursos de graduação em Medicina por meio do desempenho dos seus estudantes.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o marco regulatório educacional e sanitário ao instituir o Exame Nacional de Proficiência em Medicina (PROFIMED)

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

Deputado Eduardo Velloso
(SOLIDARIEDADE - AC)
DEPUTADO FEDERAL

